



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1479

FÁTIMA DO SUL-MS, 13 DE ABRIL DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Oswaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosângela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 144/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Readapta a Servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

RESOLVE:

Art.1º- **Readaptar definitivamente**, em outra função a servidora Pública Municipal do quadro efetivos **ELIS DEBORA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil

40 horas, Símbolo - MAG-1020, Classe-B, Nível-III, matrícula nº. 2392/2, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT**, em razão de seu problema de saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Municipal datado de 18.03.2026, nos termos do artigo 13º inciso V e artigo 45º inciso II, da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990 c/c com o artigo 37 § 3º da Lei Complementar 061 de 10.07.2012.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer definitivamente a função de **Professor Coordenador Pedagógico**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com efeito retroativo à 18.03.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10.04.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 145/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Readapta a Servidora que menciona e dá outras providencias.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **READAPTAR**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora pública municipal do quadro efetivos **MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de agente de Conservação e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social – **S.A.S**, pelo prazo de 01 (um) ano em prorrogação no período de: 01.03.2026 à 28.02.2027, em razão de seu problema de saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando atestado médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta médica municipal em 08.04.2026, nos termos do artigo 13 inciso V, c/c com o artigo 44 da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo continuará exercendo temporariamente a função de agente de merenda.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou/afixação com efeito retroativo à 01.03.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10.04.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2025 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Aplica redução de carga horária a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

CONSIDERANDO a ordem oriunda do dos Autos do Processo 0800401-52.2025.8.12.0010 que tramitou na 1ª Vara da Comarca de Fátima do Sul,

R E S O L V E:

Art.1º- **CONCEDER** redução de 50% (cinquenta por cento) na carga horária da servidora pública

Municipal do quadro efetivos **ROSANGELA DA SILVA MANIEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula – 3455/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SESAU**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de: 01.04.2026 à 31.03.2027, conforme decisão dos autos do Processo 0800401-52.2025.8.12.0010 datado de 07.03.2025, conforme probabilidade do direito demonstrada pelos documentos juntados aos autos, em decorrência de seu filho menor necessitar de acompanhamento especializado diário e contínuo em município diverso daquele em que a autora reside e trabalha.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 01.04.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13.04.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2025 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Reduz a carga horária da Servidora que Menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos **DIULIE MARIA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal do quadro efetivos, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil Atividades 40 (quarenta) horas, onde solicita prorrogação na redução de sua carga horária em decorrência de seu filho menor ser Portador de necessidades especiais.

RESOLVE:

Art.1º- **Aplicar** redução de 1/3 (um terço) em prorrogação na carga horária da servidora pública Municipal do quadro efetivos **DIULIE MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil Atividades 40 (quarenta) horas, Símbolo – MAG-1020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de 11.02.2026 à 10.02.2027, conforme estabelece a Legislação Federal Vigente e Lei Municipal nº. 986/2006 de 09 de outubro de 2006.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 11.02.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13.04.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS Nº 001/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – COMEP/SUAS de Fátima do Sul/MS, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Educação Permanente do SUAS – COMEP/SUAS, instância de natureza técnica e consultiva, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de implementar a Política de Educação Permanente no âmbito do território municipal.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo central o planejamento, a coordenação e a execução de es-

estratégias de formação continuada, visando o aperfeiçoamento das competências dos trabalhadores e a qualificação dos serviços socioassistenciais.

Art. 3º A COMEP/SUAS será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Gestão Municipal de Assistência Social:

- **Renata Dantas Lamin**

1.

II – Proteção Social Básica (CRAS/SCFV):

- **Emmeline Nunes Camargo Dionizio**

III – Proteção Social Especial (CREAS):

- **Ana Beatriz de Oliveira Neto**

IV - Proteção Social Especial (Alta Complexidade, se houver):

- **Leticia Paiva Baptista**

V - Representante do Cadastro Único / Programa Bolsa Família:

- **Rafael de Souza Ribeiro Aranda**

VI - Representante dos trabalhadores do SUAS:

- **Luzia Danielli da Silva Ferreira**

VII – Representante do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

- **Meiryslaine Guirandelli de Albuquerque da Silva**

VIII - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- **Cindi Cristina Rocha Acosta**

Art. 4º Compete à Comissão:

I – Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029);

II – Realizar o diagnóstico periódico das necessidades de capacitação e aprimoramento das equi-

pes técnicas;

III – Propor metodologias de ensino-aprendizagem que fomentem a reflexão sobre a prática profissional;

IV – Monitorar a eficácia das ações formativas e o impacto na qualidade do atendimento ao usuário;

V – Articular parcerias com instituições de ensino e órgãos de controle social para o fortalecimento da gestão do trabalho.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas serviço público relevante, não sendo remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul – MS, 13 de abril de 2026.

MARIA ROSÂNGELA DA CRUZ

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS E CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUANTO AO FUNCIONAMENTO DA CLINICA DE FISIOTERAPIA E FARMACIA MUNICIPAL

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 173/2025, destinado a locação de imóvel para o funcionamento do Abri-

go Anjo da Guarda de Fátima do Sul/MS, fundamentada no artigo 74, inciso V, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AO FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DOCUMENTOS ANEXOS.

Motivação: A locação de imóvel urbano (sala comercial) destinado à instalação e funcionamento da sala de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Fátima do Sul/MS, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de reabilitação física prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizando espaço físico adequado, compatível com as normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade vigentes, apto a comportar os equipamentos e a infraestrutura necessária para a realização dos atendimentos fisioterapêuticos, proporcionando ambiente seguro, funcional e acolhedor aos pacientes.

Destaca-se que o imóvel objeto da locação está localizado imediatamente ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, circunstância que representa vantagem técnica, administrativa e operacional relevante para a Administração Pública. Essa proximidade física possibilita a integração direta dos serviços de saúde, favorece o acompanhamento clínico dos pacientes, otimiza o fluxo de encaminhamentos e facilita o deslocamento dos usuários, especialmente daqueles com mobilidade reduzida ou em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a localização contígua à Secretaria Municipal de Saúde contribui para a otimização da gestão administrativa, permitindo maior controle dos atendimentos, melhor aproveitamento dos recursos humanos e redução de custos operacionais relacionados a transporte, logística e supervisão dos serviços. Tal característica também fortalece a articulação entre as equipes multiprofissionais, promovendo maior eficiência no planejamento e na execução das ações de saúde.

Dessa forma, o objetivo da contratação não se limita à simples locação de um espaço físico, mas à garantia de uma solução técnica, funcional e vantajosa, que atenda ao interesse público, observe os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público e assegure melhores condições de atendimento à população do Município de Fátima do Sul/MS.

A locação do referido imóvel se configura, portanto, como medida de interesse público relevante, devendo ser processada nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando houver locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Escolha do Locador: GLEYSON NUNES VASCONCELOS, portador do CPF: 934.239.421-34, proprietário do imóvel. Dessa forma, o imóvel atende aos requisitos exigidos, e por estar estrategicamente localizado ao lado do Centro de Especialidades Medicas municipal.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, sendo pago em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

10– SAUDE DE VERDADE, PERTO DE VOCÊ

10.301 – Saude / Atenção Basica

2058 – ATP – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.36.00.00 – Aplicações Diretas (ficha 19)

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

10– SAUDE DE VERDADE, PERTO DE VOCÊ

10.302 – Saude / Assitencia Hospitalar e Ambulatorial

2058 – ATP – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.36.00.00 – Aplicações Diretas (ficha 24)

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Observação Final: A contratação será formalizada por contrato de 12 meses, e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se prestação de serviço de imediato.

Fátima do Sul – MS, 06 de abril de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

Amparo Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: GLEYSON NUNES VASCONCELOS (CPF: 934.239.421-34).

DO OBJETO: Locação de imóvel, situado na Av. 09 de julho, nº 2217, no município de Fátima do Sul-MS para funcionamento do CLINICA DE FISIOTERAPIA E FARMACIA MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência e fundamentado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

10– SAUDE DE VERDADE, PERTO DE VOCÊ

10.301 – Saude / Atenção Basica

2058 – ATP – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.36.00.00 – Aplicações Diretas (ficha 19)

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

10– SAUDE DE VERDADE, PERTO DE VOCÊ

10.302 – Saude / Assitencia Hospitalar e Ambulatorial

2058 – ATP – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.36.00.00 – Aplicações Diretas (ficha 24)

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fátima do Sul – MS, 13 de abril de 2026.

Locatário: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica;

Locador: GLEYSON NUNES VASCONCELOS – LOCADOR.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 018/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar **Paulo de Oliveira** do cargo de Assessor Financeiro, símbolo DAS-102, integrante do quadro de comissionados de servidores deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - O servidor era vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), por ter sido cedido da Prefeitura Municipal a este Legislativo, tendo se aposentado voluntariamente por tempo de contribuição, conforme Portaria nº 006/2026 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima do Sul/MS – IPREFSUL.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 13 de abril de 2026.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL
 C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
 Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 036/2026, de 13 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 672.242,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.361.4.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$519.868,85
2.540.1070 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		519.868,85
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.365.4.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$77.976,02
2.542.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		77.976,02
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.365.4.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$11.255,27
2.543.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		11.255,27
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.365.4.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$15.477,38
2.546.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		15.477,38
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.365.4.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$32.665,09
2.540.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40% - Superavit		32.665,09
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.365.4.2034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$15.000,00
2.542.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$519.868,85
2.540.1070 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		519.868,85
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00
2.542.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$77.976,02
2.542.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		77.976,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$11.255,27
2.543.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		11.255,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.477,38
2.546.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		15.477,38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.540.0000

(SF) - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40% - Superavit

R\$32.665,09

32.665,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Abril de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** .***.958-**

Prefeito Municipal